



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015 - MODALIDADE CONVITE

LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO N.º 05/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE

Prezados Senhores:

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade de **CONVITE** a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de conformidade com toda a legislação pertinente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA A CÂMARA DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ**

A empresa que tiver conhecimento do certame, e interesse em participar, poderá retirar o **CONVITE** na sede da Câmara Municipal d Itaúna do Sul - Paraná, mediante a entrega de xerocópia autenticada do Registro Cadastra, com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação da proposta, na Avenida Brasil, **883 , Centro, Itaúna do Sul- Paraná, CEP:87.980-000 .**

Entrega das propostas até o dia 30 de outubro de 2015, às 9 (nove) horas.

Abertura Pública **no dia às 9h 30 min**, no local acima citado, onde também serão prestadas todas as informações, **no horário das 9h30min às 10 horas.**

No local acima indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

- 1 Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2 Abertura dos envelopes Documentação;
- 3 Devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;
- 4 Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes ou seus representantes legais por ofício, e-mail institucional ou fax, principalmente, quanto a:

- 1 Pedidos de esclarecimento;
- 2 Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 3 Julgamento das propostas;
- 4 Resultado de recurso porventura interposto; e
- 5 Resultado deste Convite.

A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a esta licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por meio do endereço eletrônico camaraitauna@hotmail.com, por fax ou documento protocolizado na Sede da Câmara de Itaúna do Sul, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por ofício, e-mail institucional ou fax a todos os convidados ao certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I DO OBJETIVO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA CÂMARA DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ**, CONFORME descrição, características, prazos e demais obrigações e informações especificados nos ANEXOS deste edital que dele faz parte integrante.



II DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - 2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Itaúna do Sul ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
 - 2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite .
 - 2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



III DO VALOR ESTIMADO

1. O valor estimado para a execução da obra de que trata este Convite é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) conforme dotação orçamentária 33.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

IV – DO PROCEDIMENTO

1. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia e a hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite.

Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

3. Entende-se por documento de credenciamento:

3.1 Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

3.2 Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

6. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

8. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

9. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.

11. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

12. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante o envio de ofício, e-mail institucional, fax, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

15. Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão por ofício, e-mail institucional, fax ou mediante comunicação direta aos licitantes.

16. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

17.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

19. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

20. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

21. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

23. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

24. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

26. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CONVITE N°

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA DO SUL

CONVITE N°

PROPOSTA - ENVELOPE N° 02

VI – DA HABILITAÇÃO

2. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

2.3 RELATIVOS À JUSTIÇA TRABALHISTA:

2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011.

2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1 Apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com os do objeto deste Edital, Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados;

2.4.2 Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço,



2.4.3 Local e data da emissão;

2.4.4 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

2.4.5 Comprovação de capacidade de fornecimento de 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

2.4.6 Período de Fornecimento/ Prestação de Serviços;

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.5.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

3. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nessa Seção do Convite, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

4.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1o e 2o do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

7. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. Somente serão aceitas cópias legíveis;

9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VII - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

1. A proposta deverá ser encartada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do convite, ao qual se destina.

2. A proposta deverá conter:

2.1 Nome, endereço e CNPJ da empresa;

2.2 Prazo de validade da proposta, mínimo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas;

2.3 Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

2.4 Preço unitário e total, sendo preços líquidos, incluídos frete, quaisquer tributos (inclusive I.P.I., se for o caso) e eventuais descontos. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado pelo mercado na data da apresentação da proposta, não podendo ter embutido encargos financeiros.

2.5 Garantia de no mínimo 12(doze) meses.

2.6 Declarar na proposta Marca e/ou Fabricante e modelo.

2.7 Deverá acompanhar a proposta (dentro do envelope):

2.7.1 Catálogo elucidativo onde apresente as especificações e fotos para avaliação do objeto oferecido, em português.



2.7.2 A não apresentação do(s) documento(s) acima, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante.

3. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e dos termos deste Edital.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2. O julgamento processar-se-á levando em consideração o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações deste convite e o interesse da Administração.
2. Em caso de empate entre as propostas das licitantes apelar-se-á ao sorteio.
3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor global ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º único, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.
5. A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas e a adjudicação, cabendo ao Sr. Presidente da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul proceder à homologação do certame, após o que será(ão), oportunamente, a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para celebração do ajuste.

IX - RECURSOS:

1. Eventuais recursos às decisões da Comissão Julgadora deverão ser protocolados, no prazo legal, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR, situada na Avenida Brasil, **883**, Centro, Itaúna do Sul - Paraná, CEP **87980-000**, no seguinte horário: das **9** às **10** horas.
2. A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113, da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto a seu encaminhamento;
3. Estando todos os licitantes presentes às reuniões da Comissão Permanente de Licitações e seus prepostos devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição



de recursos de forma que, a critério da Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame, na mesma data e hora.

X - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE:

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora;
2. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.
3. **O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação pela Comissão Permanente**, sob pena de decair do direito à contratação, para o que deverá(ão) a(s) empresa(s) vencedora(s):

2.1 Comprovar sua regularidade quanto aos encargos tributários do Município à que pertence, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor.

2.2 Comprovar a inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos- CND, e a regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, ambos com prazo de validade em vigor.

2.3 Apresentar inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.4 Apresentar inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado a Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação por item, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

XI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO



1. O prazo de execução do contrato a ser firmado, em consequência da presente licitação, é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data da última entrega do objeto adjudicado, conforme programação.
2. O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura até **31 de outubro de 2016**.

XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
2. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.
3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e persista o interesse da Câmara Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem justificção, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
5. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Brasil, **883**, Centro, Itaúna do Sul Paraná.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, em até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da prestação dos serviços, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.
2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, esta deverá ser substituída em prazo razoável, sob pena de não pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.
3. Não será concedida atualização ou compensação financeira.
4. Não será concedido reajuste econômico, nem revisão de preços.



5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

XIV - PENALIDADES:

1 - As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo I, Título IV, bem como as sanções inscritas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em Lei, serão aplicadas conforme segue:

1.1 Em caso de recusa em assinar o contrato e ou retirar a nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01 (um) ano com a PMSP, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8666/93.

1.3 multa de: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial.

1.4 multa de: 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

1.5 multa por inexecução parcial do contrato : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

1.6 multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

3. A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

4. São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações.
2. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
3. Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.
4. A Prefeitura se reserva o direito de a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
5. Este Edital, bem como seu(s) anexo(s), independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste a ser formalizado.
6. Se no objeto da licitação não constar expressamente a especificação dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos, considerar-se-á que estes devem obedecer às exigências das Normas Técnicas pertinentes.
7. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidas pela Comissão Julgadora (CPL – Coordenadoria de Educação).
8. Maiores informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Paraná.

XVI DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Nova Londrina Seção Judiciária Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

XVII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos financeiros para aquisição dos objetos constantes desta licitação, serão consignados na seguinte Dotação Orçamentária:



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS DO TESOIRO

(DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA

() EXTRAORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.0000

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PJ

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Itaúna do Sul/PR, 15 de Outubro de 2015.

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente Câmara Municipal de Itaúna do Sul



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO I
CONVITE Nº 03/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Desenvolvimento de website.

2 - JUSTIFICATIVA

Exigência do Art. 37 – Princípio da Publicidade – da Constituição Federal, Lei Federal no 12.527/2011, divulgações das ações realizadas pelo Poder Legislativo, exigência da Lei Federal no 8.666/93, em atendimento ao princípio da eficácia e ampla divulgação.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Desenvolver inicialmente website, disponibilizando-o em pleno funcionamento para o público em geral no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, no servidor indicado pela **CONTRATANTE**

3.2 - Desenvolver o site com plataforma compatível e de fácil manutenção, e atualização por qualquer outra empresa que poderá ser responsável pela manutenção, atualização e hospedagem do site.

3.3 - Implementar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer implementações de links ou criações de áreas, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

3.4 - Efetuar treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul que ficaram responsáveis pela atualização do site.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1 - A Contratante fica obrigada a efetuar o pagamento do valor referente ao desenvolvimento inicial aceito o site desenvolvido após a entrega do serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE:

5.1 - A contratada desenvolverá website da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúna do Sul, com pelo menos os seguintes recursos: possibilidade de anexação de arquivos PDF, de imagem e audiovisual em formatos diversos; reposicionamento de fotos no texto a ser inserido; recursos de edição de texto, tais como negrito, sublinhado, tachado, lista com marcadores, lista numerada, linha horizontal, alinhamento a esquerda, direita, centralizado e justificado; permita a inserção de links para outros textos; diminuir e aumentar a identificação de textos; permita salvar o texto como rascunho para posterior publicação no website; permita uma pré- visualização do texto antes de ser publicado no website; permita o compartilhamento do conteúdo em redes sociais, sendo estas, pelo menos, Facebook, Twitter e Linked In; definir se o texto a ser publicado é de acesso público ou privado para ser acessado por senha; permita agendar a publicação de texto para uma data posterior, onde ocorrerá a disponibilização automática da publicação; permita categorizar os textos a serem publicados no website, bem como a inclusão de palavras-chave para indexação em pesquisa interna; permita o ajuste de itens nas barras laterais para exibição com visibilidade customizada (exibir determinado conteúdo de acordo com condições pré-estabelecidas) e com ajuste do tipo arrastar-e-soltar para a alteração de ordenamento de itens desta barra lateral; permita a criação de múltiplos menus de navegação e que seja possível alterar o ordenamento destes itens, sempre que possível, através de mecanismo de arrastar-e-soltar, bem como permita a criação de submenus em até dois níveis descendentes; permita o cadastro de usuários com acesso ao back-end do website com pelo menos cinco níveis diferentes de acesso, que são:

- I.** somente visualização de suas informações
- II.** permissão de envio de publicações sem publicação direta
- III.** permissão de publicação direta mas acesso somente a conteúdos de sua autoria
- IV.** permissão de edição de conteúdos de outros usuários mas sem acesso à ferramentas de configuração



V. acesso de administrador, com permissão total sobre conteúdo e ferramentas de configuração

5.2 - A contratada desenvolverá o website da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúna do Sul, com informações, conteúdo, imagens e dados institucionais fornecidos pela contratante e que conterá os seguintes canais e recursos:

I - Institucional

a) Histórico

b) Linha do tempo

c) Estrutura e Funcionamento

d) Mesa Diretora

e) Vereadores

f) Comissões

f.1 Comissões Permanentes

f.1.1 Comissão de Legislação e Justiça

-Composição

-Pareceres

f.1.2 Comissão de Finanças e Orçamento

-Composição

-Pareceres

f.1.3 Comissão de Licitação

-Composição

-Requerimentos

-Pareceres

f.2 Comissões Especiais

g) Projetos Institucionais

h) Concursos

i) Acervo

j) Agenda da presidência

k) Agenda de Eventos

II - Legislação

a) Leis, Resoluções e Atos Legislativos

b) Lei Orgânica

c) Regimento Interno



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

d) Requerimentos

e) Indicações

III - Processo Legislativo

a) Atas de Sessões

b) Ordem do Dia

c) Projetos

d) Tramitação de Projetos

e) Requerimentos e respostas de requerimentos

IV Fale com a Câmara

a) Telefones Úteis

b) Email

c) horário de atendimento

V - Cronograma dos Procedimentos Contábeis – Portaria STN 828/11

VI - Contracheque Online (link para sistema interno)

VII - Portal da Transparência

a) Transparência Pública LC 131/2001 e demais legislação que tratem do assunto.

b) Orçamento Anual

c) Execução Orçamentária

d) Licitações

d.1 Legislação de licitações (links para legislação federal e estadual)

d.2 Editais, contratos, aditivos

e) Publicações Legais

f) Gestão Fiscal

g) Lei Federal no 9755

h) Servidores

h.1 Listagem nominal de servidores, função e vencimentos

i) Diárias

i.1 Legislação de Diárias

i.2 Diárias concedidas

- Requerimento

- Parecer

- Prestação de Contas

j. Vereadores



j.1 Listagem nominal de vereadores

j.2 Listagem de Subsídios

j.3 Listagem de Presenças em Plenário

j.4 Participação em Comissões

k) Lei de Acesso à Informação

l) Notícias

m) Prefeitura (link para website)

n) Ouvidoria (formulário de contato não relacionado à Lei de Acesso à Informação)

o) Webmail (link para sistema interno)

5.2.1 - A contratada deverá desenvolver o website para que seja compatível com microcomputador, computador de mão, smartphones e demais dispositivos eletrônicos;

5.2.2 - A contratada deverá deixar previsto no sistema a possibilidade de inclusão de vínculos externos para transmissão de áudio e/ou vídeo da TV Câmara;

5.2.3 - Os direitos autorais sobre o website a ser desenvolvido pela contratada, ficam definitivamente cedidos à contratante, possibilitando à contratante, de forma independente, realizar modificações e inserções que se fizerem necessárias. Para tanto, a contratada fornecerá os arquivos-fonte em mídia ótica, para que a contratante possa hospedar o website em provedor internet (ISP) de sua preferência;

5.2.4 - No cabeçalho das páginas que compõem o website, conterà um banner dinâmico (em movimento) com fotos alusivas ao Município de Itaúna do Sul, Paraná, selecionadas e indicadas pela contratante;

5.2.5 - Todos os canais previstos neste anexo serão alimentados e mantidos por gerenciador de conteúdo e deverão permitir integração ao sistema de gestão do processo legislativo já existente ou em implantação, quando for o caso de acesso e integração com as bases de dados, para publicação de dados em tempo real no website e extração de dados do website para alimentação de sistemas internos;

5.2.6 - A contratada deverá apresentar projeto gráfico com a proposta de design para o website da contratante, respeitando as cores oficiais do Município de Itaúna do Sul, Paraná, brasão e bandeira.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO II
CONVITE Nº 03/2015
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Para desenvolvimento de website:

O valor necessário para o desenvolvimento inicial de website conforme termo de referência é de R\$ R\$ _____ (_____)

Assinatura do Proponente

Carimbo do Proponente



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO III

Modelo de PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Convite nº

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE
Carimbo da empresa



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO IV

Licitação modalidade Convite nº 03/2015

Modelo de declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

Itaúna do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Diretor ou Sócio-Gerente

Carimbo da empresa



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO V
CONVITE Nº 03/2015

Declaração de Recusa ao Prazo de Recurso de Habilitação

Declaro, sob as penas da lei que a empresa _____, estando devidamente habilitada para participar do Processo Licitatório nº _____, Convite nº _____, abdica ao prazo para interposição de recursos referentes à habilitação das demais empresas habilitadas para o certame.

Itaúna do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Diretor ou Sócio-Gerente

Carimbo da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA - ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, CNPJ
_____, (razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar no 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaúna do Sul qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante contábil

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, CONFORME PROCESSO Nº 05/2015, CONVITE Nº 03/2015

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚNA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede administrativa na **AVENIDA BRASIL, 883, CENTRO**, representada neste ato por seu Presidente, Ver. Adryano de Mazzi Sottoriva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada no seguinte endereço _____, CEP _____, telefone número _____, Inscrição Estadual no _____, Inscrição Municipal no _____, representada neste ato por _____, inscrito(a) no CPF sob no _____, portador(a) da cédula de identidade no _____ doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviço referente a publicações oficiais de editais em caderno normal referente a: licitações, audiências públicas, súmulas de contratos, entre outros.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº XXXXX na modalidade Convite nº XXXXXXXX, regendo-se o mesmo pela Lei Federal no 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especificada no Anexo I – Termo de referência, de acordo com a descrição constante no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor necessário para o desenvolvimento inicial de website é de R\$ _____ (_____), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.



2.2 As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço desenvolvimento inicial de website será considerado conclusivo, quando for autorizada pela CONTRATANTE a disponibilização para o público em geral e o mesmo estiver em pleno funcionamento no servidor indicado pela CONTRATANTE.

3.1.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 70 (setenta) dias para a disponibilização para o público em geral e que o mesmo esteja em pleno funcionamento no servidor indicado pela CONTRATANTE.

3.2– O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 48 (quarenta e oito) meses.

3.3- As despesas decorrentes de materiais, encargos sociais, tributos, funcionários e demais itens referentes ao objeto contratado competem, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do serviço contratado.

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária de qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto deste contrato for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

5.1 Os preços do presente Contrato poderão sofrer reajustes, quando decorridos 12 (doze) meses de execução contratual (a contar da data da assinatura do contrato), utilizando-se o índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber os valores ajustados na forma e prazo convencionado.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Efetuar a entrega do serviço conforme descrita na Cláusula Terceira;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- Entregar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE.
- Corrigir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer problemas que tenham eventualmente sido causados por vandalismos (alterações no site feitas por terceiros não autorizados pela CONTRATANTE ou por ordem da mesma).
- Implementar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer implementações de links ou criações de áreas, conforme solicitação da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.o 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.o 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 A infração de qualquer cláusula, termo ou condição prevista neste Instrumento Contratual, além de facultar a CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à CONTRATADA a reparação por perdas e danos causados, ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal no. 8.666/93.

9.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, formalizada pela Administração da CONTRATANTE, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- Atraso na entrega dos objetos desta Licitação, que não caiba multa;
- O não atendimento de formalidades, no contrato elencadas, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- De 2% (dois por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

- De 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens.

c) Suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com a seguinte graduação:

- Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa ou sem aceite da justificativa pela Administração da Câmara, nas penalidades avençadas neste contrato – 01(um) ano;

- Não entregar os objetos desta Licitação no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, feita pelo seu Presidente, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no respectivo órgão oficial de publicidade.

9.3 As multas anteriormente referidas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE ou cobradas administrativa ou judicialmente.

9.4 Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à CONTRATADA, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Nova Londrina- PR para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Itaúna do Sul, ____de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: